

## LEI Nº 807/2003

### Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado para atender despesas de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná – SESP, a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, de acordo com a seguinte classificação:

02.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Administração Superior e Assessoramento	
006.181.0301-2008 – Manutenção Convênio Secretaria Estado Segurança Pública	
3000000000 – 00 – Despesas Correntes	
3100000000 – 00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000 – 00 – Aplicações Diretas.....	R\$ 4.700,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Administração Superior e Assessoramento	
3000000000 – 00 – Despesas Correntes	
3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes	
3390000000 – 00 – Aplicações Diretas.....	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos necessários ao cumprimento desta Lei, decorrerá do previsto no Art. 43, item III do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64, pela redução parcial /total das seguintes dotações da Lei Orçamentária vigente:

02.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Administração Superior e Assessoramento	
006.181.0301- 2008 – Manut3enção Convênio Conselho Comunitário Segurança	
3000000000 – 00 – Despesas Correntes	
3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes	
3350000000 – 00 – Transf.a Inst.Privadas s/fins Lucrativos.....	R\$ 5.501,40
03.00 – Secretaria de Administração	

03.03 – Departamento Administrativo

004.122.0401- 2014 – Manutenção e Conservação Prédios Públicos

3000000000 – 00 – Despesas Correntes

3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes

3390000000 – 00 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.198,60

**TOTAL.....R\$ 8.700,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2003

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**